ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGEADO GRANDE

Lei nº012/93
de 23.01.93

"AUTORIZA FIRMAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lageado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuiçoẽs legais e de conformidade com a Legislação em vigor.
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de locação com o Sr. Luiz Bisseski.

Art. 2º - A Locação a que se refere o artigo primeiro, é de uma casa, para o funcionamento da Delegacia de Polícia do Município.

Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Locação é de Cr$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros), com reajustes quadrimestrais, tomando como base o IGP (Índice Geral de Preços) fornecido pelo Governo Federal.

Art. 4º - O Contrato a que se refere a presente Lei, terá início em 18 de janeiro de 1.993, pelo prazo de seis meses podendo ser renovado, se as partes estiverem de acordo.

Art. 5º - As despesas referentes a execução da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 1.993.

ANTONIO CARLOS MATTIELLO
Prefeito Municipal

RONI LUIZ DAL MAGRO
Sub. Dir. Fazenda

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

LAGEADO GRANDE - ADM. 93/96
Com o povo rumo ao progresso